



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 519
Processo nº 151-2023
Rubrica RJ

CONTRATO 301123/2023 PROCESSO ADM: Nº 151/2023

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO E, DE OUTRO LADO,- RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato representada pelo Secretário municipal de Infraestrutura, Sr. a Abimael Brito Ribeiro – portador do RG: 041888395-5 e CPF. 749.162.033-72, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado **RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ: 37.651.837/0001-00 com sede na Rua Alta Floresta, s/nº -Vila Maciel – São João do Paraíso-MA, neste ato representada pelo Sr. **EDSON DE OLIVEIRA RAMOS**, brasileiro, portador CPF nº 323.460.932-20, portador da Cédula de Identidade RG n.º 0290423220051 expedida pela GEJUSP-MA, têm entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE SERVIÇOS**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Secretário desta Pasta, conforme consta no Processo Administrativo n.º 151/2023, do Edital da Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA N.º 001/2023 – CPL, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, suas alterações, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Execução de Bueiros, Aduelas, Artefatos de Concreto para substituição de pontes de madeira e/ou passagens molhadas para atender as necessidades do Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, conforme descrição do produto constante do **ANEXO I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº 151/2023 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Projeto Básico e respectivos anexos;
- Edital da CONCORRÊNCIA Nº 001/2023-CPL;
- Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- Edital da CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/CPL/PMSJP;
- demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO SERVIÇOS

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 520
Processo nº 151-2023
Rubrica

4.1. O serviço deverá ser entregue no Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviços, atendidas as especificações constantes do edital e projeto básico.

Planilha Sintética c/ Mão de Obra, Material e Equipamento

Item	Banco	Código	Descrição	Un	Qtd	Preço Unit com BDI				Preço Total			% Total	
						MAT	EQU	M.O	Total	MAT	EQU	M.O	Total	
1			SERVIÇOS PRELIMINARES							55.344,06	3.669,28	56.367,26	115.380,58	
1.1	SINAPI	73890/002	ENSECADEIRA DE MADEIRA COM PAREDE DUPLA	m²	100	363,62	22,52	176,15	562,29	36.362,00	2.252,00	17.615,00	56.229,00	3,68%
1.2	SINAPI	73891/001	ESGOTAMENTO COM MOTO-BOMBA AUTOESCOVANTE	H	180	16,45	1,81	8,81	27,07	2.961,00	325,80	1.585,80	4.872,60	0,32%
1.3	ORSE	51	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m2	6	374,08	0,09	49,02	423,19	2.244,48	0,54	294,12	2.539,14	0,17%
1.4	Próprio	SN 004	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	2	6.371,03	0,00		6.371,03	12.742,06	0,00	0,00	12.742,06	0,83%
1.5	Próprio	SN 002	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MES	6	172,42	181,82	6.145,39	6.499,63	1.034,52	1.090,92	36.872,34	38.997,78	2,55%
2			MOVIMENTO DE TERRA: LIMPEZA E ATERRO PARA RECOMPOSIÇÃO DE ALAS							161.285,00	64.484,00	88.086,00	313.855,00	
2.1	SINAPI	90084	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 02/2021	M3	3500	2,72	6,96	2,29	11,97	9.520,00	24.360,00	8.015,00	41.895,00	2,74%
2.2	SINAPI	100976	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	3500	3,93	4,70	0,97	9,60	13.755,00	16.450,00	3.395,00	33.600,00	2,20%
2.3	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	8000	0,50	0,50	0,13	1,13	4.000,00	4.000,00	1.040,00	9.040,00	0,59%
2.4	SINAPI	93363	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M	m³	1800	5,41	5,20	4,76	15,37	9.738,00	9.360,00	8.568,00	27.666,00	1,81%



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 521
Processo nº 151-2023
Rubrica RA

			PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016											
2.5	SBC	020185	FORNECIMENTO DE ATERRO LIMPO EM OBRAS COM ESPALHAMENTO	m²	1800	69,04	5,73	37,26	112,03	124.272,00	10.314,00	67.068,00	201.654,00	13,21%
3			INFRAESTRUTURA							162.268,44	2.552,52	18.522,80	183.343,76	
3.1	SINAPI	73817/002	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHAO	m³	180	125,56	5,64	36,69	168,89	22.780,80	1.015,20	6.604,20	30.400,20	1,99%
3.2	SINAPI	73990/001	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UND	92	864,14	13,30	106,36	983,80	79.500,88	1.223,60	9.785,12	90.509,60	5,93%
3.3	SINAPI	1524	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM. INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	92	645,77	0,00	0,00	645,77	59.410,84	0,00	0,00	59.410,84	3,89%
3.4	SINAPI	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m²	92	6,26	3,41	23,19	32,86	575,92	313,72	2.133,48	3.023,12	0,20%
4			BUEIROS DUPLO							95.069,00	4.954,00	59.056,60	159.079,60	
4.1	SINAPI	73856/009	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR, DIAMETRO =1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE	UND	20	2.612,53	186,50	1.504,46	4.303,49	52.250,60	3.730,00	30.089,20	86.069,80	5,64%
4.2	SEINFRA	C0887	CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 100cm	M	60	713,64	20,40	482,79	1.216,83	42.818,40	1.224,00	28.987,40	73.009,80	4,78%
5			ADUELAS							230.959,90	28.299,30	337.626,30	596.885,50	
5.1	SEINFRA	C0880	CORPO DE BUEIRO DUPLO CAPEADO (2,50 X 2,00m)	M	60	2.910,98	260,45	4.436,19	7.607,62	174.658,80	15.627,00	266.171,40	456.457,20	29,90%
5.2	SINAPI	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA: DMT adotado 50KM	TXKM	18000	0,56	0,42	0,12	1,12	10.440,00	7.560,00	2.160,00	20.160,00	1,32%
5.3	SINAPI	72838	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NATURAL: DMT adotado 10KM	TXKM	3900	0,86	0,63	0,18	1,67	3.354,00	2.457,00	702,00	6.513,00	0,43%
5.4	SINAPI	93287	GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCOPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	60	376,43	1,02	27,81	405,26	22.585,80	61,20	1.668,60	24.315,60	1,59%

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA

SÃO JOÃO DO PARAISO
CIDADE DE TODOS NÓS



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 522
Processo nº 151-2023
Rubrica RJ

5.5	SEINFRA	C0399	BOCA DE BUEIRO DUPLO CAPEADO (2.50 X 2.00m)	UN	10	1.992,13	259,41	6.692,43	8.943,97	19.921,30	2.594,10	66.924,30	89.439,70	5,86%
6			LAJE DE CAPEAMENTO							144.233,50	1.560,90	12.182,50	157.976,90	
6.1	SINAPI	92266	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF 09/2020	M2	20	204,41	2,85	26,15	233,41	4.088,20	57,00	523,00	4.668,20	0,31%
6.2	SINAPI	73990/001	ARMACAO AÇO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UND	90	864,14	13,30	106,36	983,80	77.772,60	1.197,00	9.572,40	88.542,00	5,80%
6.3	SINAPI	1525	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30. COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	90	686,77	0,00	0,00	686,77	61.809,30	0,00	0,00	61.809,30	4,05%
6.4	SINAPI	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	m³	90	6,26	3,41	23,19	32,86	563,40	306,90	2.087,10	2.957,40	0,19%
										R\$ 849.159,90	R\$ 105.519,98	R\$ 571.841,46	R\$ 1.526.521,34	100,00%
												Total sem BDI	R\$ 1.184.456,36	
												Total do BDI	R\$ 342.064,98	
												Total	R\$ 1.526.521,34	

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor total estimado deste Contrato é de **R\$ 1.526.521,34 (um milhão quinhentos e vinte e seis mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos)**, conforme Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA. E será PAGO DE ACORDO COM AS MEDIÇÕES QUE SERÃO EXECUTADAS POSTERIORMENTE.

5.2. No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício vigente:

Descrição Da Ação	Elemento Da Despesa
02 –PODER EXECUTIVO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 26.782.0008.1030.0000 – CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS E MATA-BURROS EM ESTRADAS VICINAIS	4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13 c/c Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do art. 65, § 1º, da Lei Federal

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 523
Processo nº 151-2023
Rubrica RJ

nº 8.666/1993.

7.1.1. Os acréscimos deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

7.1.2. As supressões deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, podendo exceder este limite desde que celebrado acordo com a CONTRATADA, conforme o caso, nos termos art. 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste Contrato é no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviços, atendidas as especificações constantes Do projeto e do Edital, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto, observado o prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, após a assinatura deste Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) caução em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública;
- c) seguro-garantia; ou
- d) fiança bancária.

9.1.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do CONTRATANTE.

9.1.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de 02 (dois) meses.

9.2. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em banco oficial, em conta específica com correção monetária a ser informada pela Administração, em favor do CONTRATANTE.

9.3. A garantia em Títulos da Dívida Pública deverá ter sido emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.4. A garantia na modalidade seguro-garantia deverá ser feita mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome do Município de SÃO JOÃO DO PARAISO, cobrindo o risco de quebra deste Contrato.

9.5. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil, com cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

9.6. O número deste Contrato Administrativo deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

9.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

9.8. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

SÃO JOÃO DO PARAISO
CIDADE DE TODOS NÓS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 524
Processo nº 151-2023
Rubrica [assinatura]

9.9. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 001/2023-CPL e das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA, dentre outras obrigações definidas no Projeto Básico e neste Contrato, conforme o caso e no que couber, obriga-se a:

- a) fornecer o produto, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Serviços;
- b) entregar no Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA;
- c) substituir o produto, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 15 (quinze) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- e) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- f) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- g) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes dos Serviços;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde será entregue o produto;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- l) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias aos Serviços dos medicamentos, como única e exclusiva empregadora;
- m) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- n) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando dos Serviços dos medicamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- o) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. O CONTRATANTE, dentre outras obrigações previstas no Projeto Básico e neste Contrato, obriga-se a:

- a) emitir cada Autorização de Serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar o Serviço, através de servidor designado pelo Prefeito Municipal;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do produto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produto reprovado
- e) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o Serviço dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Será designado pela Administração o Fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o Serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

[Assinaturas manuscritas]





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº

525

Processo nº

151-2023

Rubrica

[Handwritten signature]

12.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.1. O CONTRATANTE, por intermédio da Comissão de Recebimento designada pela autoridade competente, efetuará o recebimento dos serviços deste Contrato, observando os seguintes procedimentos:

I. Recebimento Provisório: os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante verificação concomitante quanto à conformidade e qualidade, de acordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na Proposta de Preços da empresa, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato;

II. Recebimento Definitivo: os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação pela Comissão de Recebimento e consequente aceitação, mediante “atesto” dos serviços.

13.2. O Recebimento Definitivo será realizado pela Comissão de Recebimento em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório dos serviços.

13.3. Qualquer irregularidade na especificação do serviço obrigará a CONTRATADA a refazer, às suas expensas, por sua conta e riscos, a substituição, observado o prazo a ser estabelecido na respectiva Notificação.

13.4. O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento dos serviços.

13.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços, durante o prazo de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE GARANTIA DO SERVIÇO

14.1. A garantia dos SERVIÇOS será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 618 do Código Civil Brasileiro.

14.1.1. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA responderá pela qualidade e segurança do serviço, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo do serviço, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

b) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Estadual;

d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Municipal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Declaração Formal da CONTRATADA de que está cumprindo integralmente todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes deste Contrato, de acordo com o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

15.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, observado o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data do ateste da Nota Fiscal/Fatura efetuado pela Comissão de Recebimento.

15.3. Em caso de equívoco na Nota Fiscal, ausência, validade expirada ou qualquer outra irregularidade identificada nos documentos indicados no **item 15.1**, a Comissão de Recebimento irá notificar a CONTRATADA para apresentação de novo documento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

15.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, diretamente na Conta Corrente indicada pela CONTRATADA.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº

526

Processo nº

151-2023

Rubrica

[Handwritten signature]

15.5. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE

17.1. O valor do Serviços proposto pela **CONTRATADA** não será alterado durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis, salvo, expressamente autorizado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O não Serviços conforme solicitado sujeitará a **CONTRATADA** à multa correspondente 0,33%(trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além da multa acima citada a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

20.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula anterior.

20.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

20.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

[Handwritten signatures]





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº

527

Processo nº

151-2023

Rubrica

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

20.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

21.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. O resumo deste Contrato, assim como os respectivos aditamentos, serão publicados pelo CONTRATANTE na imprensa oficial, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 03 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO, 30 de novembro de 2023

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Sr. Abimael Brito Ribeiro

CONTRATANTE

RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 37.651.837/0001-00

Sr. EDSON DE OLIVEIRA RAMOS

CPF nº 323.460.932-20

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF n.º

CPF n.º

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA



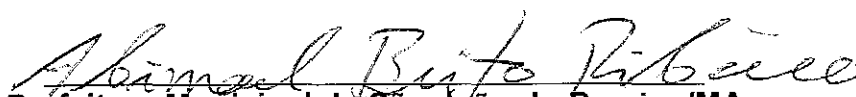


SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Folha nº 528
Processo nº 151-2023
Rubrica RJ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 301123/2023 – CONCORRENCIA PUBLICA 001/2023 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA: RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 37.651.837/0001-00. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de Execução de Bueiros, Aduelas, Artefatos de Concreto para substituição de pontes de madeira e/ou passagens molhadas para atender as necessidades do Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR:** de **R\$ 1.526.521,34 (um milhão quinhentos e vinte e seis mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 150 dias. 02 –PODER EXECUTIVO - 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA -. 26.782.0008.1030.0000 – **CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS E MATA-BURROS EM ESTRADAS VICINAIS.** Elemento da despesa- 4.4.90.51.00 Obras e Instalações - **DATA DA ASSINATURA:** 30 de novembro de 2023.

São João do Paraíso/MA, 30 de novembro de 2023.


Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Abimael Brito Ribeiro
Contratante



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº

529

Processo nº

151-2023

Rubrica

RJ

São João do Paraíso - MA. 01 de dezembro de 2023.

ORDEM DE SERVIÇOS

Pela presente Ordem de Serviço, fica a empresa **RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ: 37.651.837/0001-00 com sede na Rua Alta Floresta, s/nº -Vila Maciel – São João do Paraíso-MA, neste ato representada pelo Sr. **EDSON DE OLIVEIRA RAMOS**, brasileiro, portador CPF nº 323.460.932-20, portador da Cédula de Identidade RG nº 0290423220051 expedida pela GEJUSP-MA. Autorizada a execução dos serviços de **Execução de Bueiros, Aduelas, Artefatos de Concreto para substituição de pontes de madeira e/ou passagens molhadas** para atender as necessidades do Município de **SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA**, no valor global de **R\$ 1.526.521,34 (um milhão quinhentos e vinte e seis mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos)** que será distribuído e pago de acordo com O Cronograma físico financeiro da **CONCORRENCIA Nº 001/2023** e **contrato nº. 301123/2023** celebrado em 30 de dezembro de 2023 com a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Fica designada a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de seu Secretário, e o fiscal de contratos como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e vistoria dos serviços de que trata a presente **Ordem de Serviço**, cabendo ao mesmo, ao detectar qualquer irregularidade e/ou descumprimento do Contrato, denunciar e/ou suspender a execução dos trabalhos, comunicando de imediato o fato ao Chefe do Poder Executivo para as providências que se fizerem necessárias.


Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Sr. Abimael Brito Ribeiro

CONTRATANTE

Recebido no dia 01 do mês de Dezembro de 2023


RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 37.651.837/0001-00
Sr. EDSON DE OLIVEIRA RAMOS
CPF nº 323.460.932-20
CONTRATADA



ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE (AVAQ) DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO deverá se integrar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, o cargo de Coordenador do Comitê deverá ser vinculado a Coordenação da Imunização e Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º. Este Comitê será interinstitucional e multiprofissional de caráter eminentemente educativo, ético, técnico, informativo, normativo, mobilizador e de assessoria, congregado por instituições governamentais e da sociedade civil organizada. Com relação aos membros efetivos poderá haver substituição, a depender do seu próprio desejo na continuidade desta atividade. Na desistência, comunicar ao Comitê e ao diretor da instituição que representa. O Comitê será composto pelos seguintes membros e suas respectivas funções

I. REPRESENTANTES DO COMITÊ

a) Nome: Luana Karoline Rimar Ribeiro Cardoso (Coordenadora da Imunização)

Função: Suporte Técnico, Execução e Supervisão

b) Nome: Fernanda Arruda França Toniazzi (Coordenadora da Atenção Primária à Saúde)

Função: Suporte Técnico, Execução e Supervisão

c) Nome: Maria Aparecida Martins

Função: Vacinação Segura e Gestão de Risco

d) Nome: Carlos Alberto Silva Ribeiro

Função: Coordenador Técnico Financeiro

e) Nome: Juliana Maciel (Coordenadora do PSE)

Função: Apoio Técnico da Secretaria de Saúde

f) Nome: Vanessa Maria Araújo

Função: Apoio Técnico da Secretaria de Assistência Social

g) Nome: Rute Sousa

Função: Apoio Técnico da Secretaria de Educação

h) Nome: Italo José Nascimento

Função: Comunicação e Mobilização Social

Art. 3º. Das atribuições e competências do Comitê Municipal de Microplanejamento das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ):

I. Acompanhar a formulação, validação da agenda de trabalho anual do Microplanejamento;

II. Acompanhar a elaboração de documentos técnicos;

III. Colaborar na capacitação de recursos humanos para a implementação das ações de imunização;

IV. Acompanhar a provisão, alocação, disponibilização dos recursos financeiros de acordo com a agenda de trabalho anual;

V. Coordenar as atividades de gestão de risco e vigilância de Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (ESAVI);

VI. Monitorar e avaliar os resultados preliminares e finais da AVAQ por meio da coleta sistemática e análise de dados levantados pelas Unidades de Saúde do município;

VII. Em âmbito escolar, apoiar com:

a) Determinação do período de execução das ações de vacinação, considerando o calendário acadêmico;

b) Planejamento conjunto com o corpo docente para o agendamento das ações;

c) Incorporação da pauta nas atividades de rotina de docentes e funcionários administrativos;

VIII. Apoiar a identificação e intervenção junto a grupos étnicos, migrantes e outras populações vulneráveis;

IX. Colaborar na construção de materiais informativos de acordo com linguagens e características específicas populações vulneráveis;

X. Coordenar as atividades de mobilização social, incluindo mapeamento social;

XI. Formular campanha midiática, com elaboração e emissão de

mensagens claras e breves pelos meios de comunicação de massa;

Art. 4º. A função de membro do Comitê do Microplanejamento é de relevância pública, não sendo remunerada, e, portanto, garante a sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o membro do Comitê, durante o período das reuniões e ações específicas da mesma.

Art. 5º. O Comitê do Microplanejamento reunir-se á, ordinariamente, quinzenalmente e extraordinariamente quando convocado pela Coordenação da mesma. Deverá ser divulgado previamente o local e horário definido das reuniões.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Folha nº

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Processo nº

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO- MA, Estado do Maranhão aos 14 de dezembro de 2023.

LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: 68279922b02e5a808827797a7d079864

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2023 - DISPENSA DE VALOR
035/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2023 - DISPENSA DE VALOR 035/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE São João do Paraíso/MA inscrito no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, O Srº **ALEX LOPES SOUSA, inscrita no CNPJ/CPF 521.671.193-72.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES, FISCAIS E MESÁRIOS PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade DISPENSA DE VALOR 035/2023 e rege-se pelas disposições expressas NO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 II, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 6.300,00 (seis mil, trezentos reais).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 0003 2011 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de dezembro de 2023.

São João do Paraíso/MA, 12 de dezembro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA ZENAIDE CORDEIRO DE FREITAS VILELA

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: dd35fc9e16dec6f999711cf193715b51

EXTRATO DE CONTRATO Nº 301123/2023 - CONCORRENCIA
PUBLICA 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 301123/2023 - CONCORRENCIA
PUBLICA 001/2023 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São





João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA: RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 37.651.837/0001-00. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de Execução de Bueiros, Aduelas, Artefatos de Concreto para substituição de pontes de madeira e/ou passagens molhadas para atender as necessidades do Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: de R\$ 1.526.521,34 (um milhão quinhentos e vinte e seis mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 150 dias. 02 -PODER EXECUTIVO - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA -. **26.782.0008.1030.0000 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS E MATA-BURROS EM ESTRADAS VICINAIS.** Elemento da despesa- 4.4.90.51.00 Obras e Instalações - **DATA DA ASSINATURA:** 30 de novembro de 2023. São João do Paraíso/MA, 30 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Abimael Brito Ribeiro
Contratante

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 53a8e8cd929d2596d8782f4c41455b62

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com que estabelece o Art. 26 de Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ainda considerando o presente processo administrativo.

RESOLVE

RATIFICAR a Declaração de Dispensa de Licitação para a contratação da Empresa **ALEX LOPES SOUSA, inscrita no CNPJ/CPF 521.671.193-72**, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES, FISCAIS E MESÁRIOS PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, determinando que se proceda as devidas publicações legais.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, 12 de dezembro de 2023.
MARIA ZENAIDE CORDEIRO DE FREITAS VILELA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 8f39c97a75e81150d9c5454f3f02b55d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

CONTRATO Nº 001/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2022

Contratante: Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura de São João do Soter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00;
Contratada: DINÂMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.292.364/0001-50, estabelecida na rua Cel. Borges, nº 220, bairro Centro, Cidade de Passagem Franca - MA
Fundamento Legal: Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº

005/2022.

Objeto - contratação de empresa especializada para execução de serviços de Drenagem Urbana e Rural e execução de serviços de urbanização (passeio, canteiro com grama) 10km no município de São João do Soter - MA.

Data da Assinatura: 13/06/2023. Prazo de Vigência: até 13/06/2024.

Fonte Pagadora: FPM / Recursos Próprios;

Valor Global de R\$ 3.427.580,63 (três milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e três centavos).

Pela Contratante: Francisco Henrique Junior

Pelo Contratada: Welton Gomes Leal.

São João do Soter - MA, 13 de junho de 2023.

Publique-Se

Folha nº

Processo nº

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR

Rubrica

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 073734d95ff45b84df770108dacefb23

RETIFICAÇÃO/ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

O EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM, no dia 17 de novembro de 2023, na pág. 44. ONDE SE LÊ: **OBJETO - FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, LEIA SE: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA.**

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 9429d05cb909d3b4cbafe4db2915eb3e

RETIFICAÇÃO/ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

O EXTRATO DE CONTRATO Nº 002 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM, no dia 17 de novembro de 2023, na pág. 44. ONDE SE LÊ: **OBJETO - FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, LEIA SE: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA.**

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: b8137bfd03d0321ea8c530b7232b309f

RETIFICAÇÃO/ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

O EXTRATO DE CONTRATO Nº 003 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM, no dia 17 de novembro de 2023, na pág. 44. ONDE SE LÊ: **OBJETO - FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, LEIA SE: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA.**

